



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução antimalware corporativa da JF1 (ESET) pelo período de até 20 (vinte) meses, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

2.1.1. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as Seções e Subseções Judiciárias que compõem a Justiça Federal da Primeira Região lidam diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações.

2.1.2. As soluções de proteção destinadas aos usuários residenciais não são suficientes para as necessidades da Justiça Federal da Primeira Região, visto que não possuem mecanismo centralizado de gerência e seria exigida dos próprios usuários a execução das tarefas de instalação, configuração e atualização do antivírus.

2.1.3. A continuidade dos serviços é crítica, uma vez que qualquer interrupção na proteção antivírus compromete a segurança do ambiente tecnológico institucional. A descontinuidade contratual poderia exigir que servidores do TRF1 assumissem a sustentação da solução, o que reduziria a qualidade do suporte, em razão da limitada especialização disponível internamente, impactando diretamente na segurança das informações judiciais.

2.1.4. Grande parte das informações produzidas ou custodiadas na Justiça Federal da Primeira Região é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção.

2.1.5. Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a “infecção” em ambientes alheios ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região (JF1).

2.1.6. A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois para além da crescente complexidade dos sistemas de negócio das empresas existe também uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais. Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de

negócio cada vez mais promissor e que acarreta em significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e mundo.

2.1.7. Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do malware, cuja complexidade dos produtos vem aumentando vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por hackers, em suas tentativas de invasão, estão inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como antimalwares e firewalls.

2.1.8. Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

2.1.9. Para proteção do cidadão vem sendo necessário que os órgãos públicos façam investimentos cada vez mais em mecanismos mais robustos de proteção cibernética e dentre estes mecanismos se destacam as modernas soluções antimalwares. Computadores de usuários em uma instituição sempre foram considerados pontos de entrada para malwares e como cada vez mais as organizações têm liberado acesso à internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

2.1.10. Tudo isso implica em uma atenção especial ao monitoramento e proteção das estações de trabalho e dos equipamentos servidores da organização, sendo essencial a aquisição de uma ferramenta moderna a fim de evitar pontos de vulnerabilidades na rede. Outro ponto de fundamental importância é que essa ferramenta seja dotada de uma gerência centralizada, de forma que seja possível conduzir a administração de todo o parque antimalware garantindo que as políticas e atualizações ocorram de forma imediata a todos os nós da rede protegida.

2.1.11. Como o término da vigência do Contrato 65/2022 (17107442), firmado com a AX4B Sistemas de Informática Ltda., previsto para 15/02/2025 (1º Termo Aditivo (19974069)), foi realizada a instrução processual a fim de prorrogar o contrato atual. Porém, no momento da formalização do termo aditivo (22100820), verificou-se, em consulta prévia aos cadastros de sanções aplicadas, notadamente o [CEIS](#), CNEP, CNJ e SICAF (22158843), que a contratada estava impedida de participar de licitações até 12/12/2025. **Dessa forma, o contrato não pôde ser prorrogado** e a Justiça Federal da 1ª Região está sem os serviços de suporte até a presente data.

2.1.12. Deste modo, a contratação do item de suporte especializado na solução é medida que se impõe para continuidade da salvaguarda e segurança do ambiente tecnológico, pois sem o referido serviço os riscos de ataques e suas consequências seriam ainda mais graves, podendo impactar, usuários internos e externos, inclusive os jurisdicionados.

2.1.13. Tal contratação garantirá um atendimento operacional especializado, mais eficiente e contínuo, prevendo monitoramento e manutenção da solução com suporte oficial do fabricante.

2.1.14. Riscos da não contratação:

2.1.13.1. Menor agilidade na aplicação de correções especializadas, aumentando a chance de ataques.

2.1.13.2. Maior risco de erros em atualizações, patches ou implementações.

2.1.13.3. Maior tempo de resposta e recuperação no caso de incidentes que envolvam a solução.

2.1.13.4. Maior probabilidade de indisponibilidade de sistemas e serviços críticos que dependam da solução.

2.1.15. Gerenciamento de riscos:

2.1.15.1. Conforme a Resolução TRF1 Presi 34/2017, os riscos desta contratação foram mapeados no documento 23802806.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. Redução no risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.

2.2.2. Proteção contínua das estações de trabalho e equipamentos servidores com antivírus atualizado.

2.2.3. Maior rapidez na detecção de malwares e de outras ameaças virtuais.

2.2.4. Gestão de processos simplificada, já que, a partir de um ponto central, é possível realizar a gestão de proteção de todos os computadores, dispositivos móveis e servidores do parque de ativos do Tribunal.

2.2.5. Controle de sites suspeitos localmente em cada ativo (*endpoint*), evitando acessos que possam infectar sistemas na organização.

2.2.6. Apoio especializado na avaliação de detecções suspeitas ou falhas de operação, com suporte avançado para solução de eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.

2.2.7. Maior agilidade na proteção das estações de trabalhos e equipamentos servidores, suportando a execução segura dos trabalhos essenciais no âmbito de toda a 1ª Região.

2.2.8. Redução no tempo de restauração da operação normal dos serviços no caso de infestações ou falhas de configuração na solução de antivírus, com o mínimo de impacto nas estações de trabalho, servidores e nos processos de negócios do contratante, dentro dos níveis de serviço e prioridades contratadas.

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. Aumento da taxa de satisfação dos clientes internos e externos da JF1 com os serviços de TI.

2.3.2. Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação da 1ª Região.

2.3.3. Atualização tecnológica, proporcionando maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da 1ª Região.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com os planejamentos dos itens 2.5.5 e 2.5.6. e com as diretrizes dos

macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7.174/2010 e a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 2.5.5 e 2.5.6. Os artefatos que embasam a contratação são: Estudo Técnico Preliminar (24810399) e o Mapa de Riscos (23810084).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual---pca>

2.5.2. Unidade Requisitante: DITEC-DIVISÃO DE TECNOLOGIA.

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DITEC_0018_2026

2.5.4. Classificação: TIC-Serviços de TIC.

2.5.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI - da Justiça Federal para 2021-2026, aprovado pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

2.5.5.1. ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.5.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI-TRF1 2024/2026 (<https://www.trf1.jus.br/trf1/apresentacao/planejamento>), aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) -JF1, PAe (0017764-50.2024.4.01.8000).

2.5.6.1. PDTI-2024-063 - Ampliar a capacidade de gerenciar os riscos de segurança cibernética do ambiente tecnológico

2.5.7. Plano de Contratação de Soluções de TI - PCSTI 2026 (24756232):

2.5.7.1. A ação está prevista no plano de contratações de soluções de TI da JF1.

2.5.7.2. Ação do PCSTI relacionada: ID 60464 - Prorrogação do Contrato de suporte técnico para o antimalware/antivírus corporativo da JF1 (ESET)

2.5.8. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.5.9. Classificação Orçamentária:

2.5.9.1. Fonte: MTGI/AI

2.5.9.2. Valor: R\$

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares doc (25324351)

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação POR ITEM.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza contínua, uma vez que trata-se de um serviço essencial e necessário para a administração pública, cuja interrupção prejudicaria a segurança do ambiente tecnológico da JF1.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 20 (vinte) meses contados da assinatura do contrato, ou até 16 de dezembro de 2027, o que ocorrer primeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviço de suporte ao antivírus, pelo período de até 20 (vinte) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. O serviço de suporte técnico especializado deverá cobrir a totalidade de 13.800 (treze mil e oitocentas) licenças da solução ESET Protect Enterprise On-Prem, distribuídas conforme estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Seções Judiciárias, conforme consolidação quantitativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar incremento ou decréscimo de licenças durante a vigência do contrato, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima estabelecida no item 3.4.2.

ITEM	SICAM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		25992	Serviço de suporte técnico especializado para 13.800 licenças de antivírus ESET PROTECT Enterprise On-Prem (ESET Endpoint & Server Security, ESET Full Disk	mês	20

			Encryption, ESET Inspect e ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security)		
--	--	--	---	--	--

5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar, além da descrição completa do serviço, o número do item, o quantitativo, o preço mensal, anual e total para 20 meses de contratação.

6.2. As proponentes deverão apresentar declaração de que possuem ciência que, durante toda a execução do contrato, deverá manter contrato de suporte oficial do fabricante ESET, sem custo excedentes para o Contratante, conforme item 13.8 deste termo.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, deve estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Para fins de habilitação, a LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.1.2. Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a prestação dos serviços de suporte à solução **ESET PROTECT Enterprise On-Prem** em um ambiente computacional com, no mínimo, **6.000 endpoints**.

7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados, os quais devem cobrir ao menos 500 (quinhentos) *endpoints* cada.

7.4.2.1. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de 50% do quantitativo total de *endpoints* no Tribunal se justifica por refletir os critérios técnicos preponderantes na solução ofertada, bem como garantir que a licitante demonstre capacidade compatível, para prestação satisfatória dos serviços.

7.4.2.2. Por todo o exposto, a exigência está alinhada com a Súmula nº 263/2011 do TCU, por se tratar de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada à parcelas de maior relevância e não superior a 50% do objeto pretendido.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971](#);

7.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de capacidade técnica anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

7.4.5.3. Na hipótese do subitem 7.4.5 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.4.6. Somente serão aceitos para comprovação, atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão dos referidos contratos ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.4.7. A solicitação do atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza especializada e crítica do objeto contratado, suporte técnico especializado da solução **ESET PROTECT Enterprise On-Prem**, foi adotado como referência técnica mínima compatível com o porte da contratação de suporte para 13.800 licenças, permitindo aferir que o fornecedor possui capacidade operacional compatível e experiência prática em ambientes com requisitos similares. A exigência está alinhada ao art. 67 da Lei n. 14.133/2021 e visa mitigar riscos operacionais e assegurar a efetividade da proteção demandada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

8.1.1. Requisitos de negócio

8.1.1.1. Garantir o maior nível de segurança possível para o ambiente tecnológico da JF1.

8.1.1.2. Centralizar o gerenciamento, promovendo o controle e o monitoramento efetivo da solução em toda a JF1, considerando a disposição geográfica das localidades e estrutura hierárquica da instituição.

8.1.1.3. Prover suporte e atualizações de bases de vacinas, *engines* e quaisquer outros elementos componentes da solução antivírus.

8.1.1.4. Prover suporte técnico especializado concernente a incidentes, problemas, dúvidas de operação, recomendações de mercado e outros detalhes envolvendo a infraestrutura e configuração da solução.

8.1.2. Requisitos legais

8.1.2.1. Leis e Decretos:

a) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte c/c [Decreto nº 8.538/2015](#) - altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

b) [Lei nº 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

c) [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1.2.2. Normas específicas para contratações de TI:

a) [Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) [Instrução Normativa nº 58/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

c) [Instrução Normativa nº 81/2022 SEGES/ME](#) - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

d) [Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

e) [Portaria nº 6.680 SGD/MGI](#) - Altera a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

8.1.2.3. Normas do Conselho Nacional de Justiça:

- a) [Resolução CNJ nº 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.
- b) [Resolução CNJ nº 363/2021](#) - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.
- c) [Resolução CNJ nº 370/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- d) [Resolução CNJ nº 396/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)
- e) [Resolução CNJ nº 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- f) [Portaria CJF nº 96/2023](#) c/c [Resolução CNJ nº 400/2021](#) - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

8.1.2.4. Normas do Conselho de Justiça Federal:

- a) Resolução 851/2023 c/c [Resolução CJF nº 685/2020](#) - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.
- b) [Resolução CJF nº 687/2020](#) - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.
- c) [Resolução CJF nº 709/2021](#) c/c [Portaria CJF nº 96/2023](#) - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição
- d) [Portaria CJF nº 232/2023](#) - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.
- e) [Resolução CJF nº 477/2018](#) - Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da informação da Justiça Federal.
- f) [Resolução CJF 842/2023](#) - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

8.1.2.5. Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

- a) [Resolução PRESI nº 34/2017](#) - Institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região.
- b) [Resolução PRESI nº 18/2024](#) - Estabelece diretrizes e procedimentos para a elaboração, divulgação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual e do Calendário Anual de Contratações e institui o Sistema do Plano de Contratações Anual no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

c) [Resolução PRESI nº 36/2021](#) - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

d) Portaria PRESI n. 49/2021- Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região.

8.1.3. Requisitos de manutenção

8.1.3.1. Manutenção preventiva:

8.1.3.1.1. Atualizações de segurança: Disponibilização contínua de atualizações de definições de vírus e malware;

8.1.3.1.2. Patches de software: Fornecimento de patches corretivos conforme ciclo de vida do fabricante;

8.1.3.1.3. Atualizações de versão: Acesso a versões menores e maiores durante a vigência do contrato;

8.1.3.1.4. Frequência: Mensalmente ou conforme criticidade identificada.

8.1.3.2. Manutenção corretiva:

8.1.3.2.1. Suporte técnico: Disponível em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00;

8.1.3.2.2. Tempo de resposta: Conforme matriz de severidade definida no **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**;

8.1.3.2.3. Resolução: Conforme matriz de severidade definida no **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**;

8.1.3.2.4. Escalação: Disponibilidade de suporte especializado do fabricante quando necessário.

8.1.3.3. Relatórios:

8.1.3.3.1. Mensal: Relatório de chamados abertos, classificação de severidade, problemas abordados e ações realizadas;

8.1.3.3.2. Trimestral: Health Check da plataforma de segurança com análise de configurações e recomendações;

8.1.3.3.3. Anual: Relatório de efetividade da solução e recomendações de otimização.

8.1.3.4. O atendimento do suporte, incluindo telefone, e-mail ou outros que se fizerem necessários, deverá ser realizado no idioma português do Brasil.

8.1.3.5. Os serviços deverão ser contratados diretamente com o fabricante do software disponibilizado no Contratante, que atuará como intermediário para acionamento dos serviços.

8.1.4.5.1. Tal exigência é prática usual de mercado, está aderente as últimas contratações realizadas por este órgão e justifica-se diante da necessidade de especialização na solução, posto que no caso de softwares em geral, a atualização é desenvolvida e disponibilizada exclusivamente pelo fabricante, pois envolve fornecimento de bases de vacinas, *engines*, upgrades e quaisquer outros elementos componentes que integram o software antivírus, bem como somente o fabricante possui competência

para resolução de problemas mais complexos de configuração e/ou disponibilidade da solução.

8.1.3.6. Demais requisitos de manutenção estão detalhados no ANEXO I - Especificações Técnicas.

8.1.4. Requisitos temporais

8.1.4.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e estender-se-á, impreterivelmente, até a data limite de 16/12/2027, momento em que as licenças expiram e o contrato encerra automaticamente, sem necessidade de termo aditivo para rescisão.

8.1.4.1.1. Diante da vinculação estrita do serviço de suporte ao ciclo de vida das licenças ativas, não caberá qualquer espécie de prorrogação deste contrato para além da data fixada no subitem 16.1, restando caracterizada a exaustão do objeto nesta data.

8.1.4.1.2. O faturamento e o pagamento dos serviços observarão rigorosamente a proporcionalidade dos meses (e fração de dias no mês de encerramento) efetivamente executados a partir da Ordem de Início dos Serviços, não havendo obrigação de pagamento por período anterior à efetiva prestação.

8.1.5. Requisitos de segurança

8.1.5.1. Conforme item 21 deste termo.

8.1.6. Requisitos de garantia:

8.1.6.1. Não se aplica.

8.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de **suporte especializado de antivírus** não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Sustentabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), disponível no sítio: <https://portal.trf1.jus.br>, não vislumbramos exigência que possa ser prevista no edital ou no contrato compatível ao objeto desde termo.

9. DA VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado a licitante realizar vistoria do ambiente de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 10hs às 18hs, por meio de agendamento pelo endereço eletrônico sesei@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.2. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

9.3. A vistoria, se requerida pela licitante, poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.2. A subcontratação fica limitada a prestação do serviço de suporte técnico especializado por parte do fabricante da solução.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo e/ou Condições de Entrega:

11.1.1. O serviço de suporte técnico especializado deverá ser prestado durante o prazo de **até 20 (vinte) meses**, contados da assinatura do contrato, **improrrogáveis**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.2. O serviço deve incluir a operacionalização de todos os componentes da solução, assim como gestão e aplicação das atualizações do fabricante, serviços de manutenção, resolução de problemas e implementações de ações de segurança, com garantia completa dos serviços prestados.

11.1.2.1. O serviço deve abranger a resolução de problemas que afetem qualquer componente da solução implantada no CONTRATANTE incluindo: revisão e ajustes em quaisquer configurações, políticas, grupos, etc; execução de instalações e atualizações; aplicação e implantação de patches, correções, updates, fixes, service packs, upgrades, builds, novas funcionalidades, novos módulos; adequações diversas; e esclarecimento de dúvidas.

11.1.3. O serviço de suporte técnico especializado deve ser prestado em **regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00**, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE por meio de chat, e-mail ou site de *helpdesk*.

11.1.3.1. O serviço de suporte técnico especializado deve fornecer um identificador para cada chamado aberto, acompanhando o nome do responsável e classificação do chamado, conforme previsto no contrato;

11.1.4. O serviço de suporte técnico especializado deve permitir também, durante toda vigência do contrato, acionamento de suporte técnico do fabricante ESET.

11.1.4.1. O suporte técnico do fabricante deve ser prestado, no mínimo, em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, devendo obrigatoriamente ser acionado nos casos de extrapolação dos tempos de resposta máximos (item 11.1.5).

11.1.4.2. Todos os chamados abertos com o fabricante deverão ser informados ao CONTRATANTE, que deverá possuir visibilidade dos status e ações intermediadas, além de possibilidade de acompanhamento por meio dos canais oficiais de comunicação e suporte do fabricante.

11.1.4.3. O serviço de suporte técnico especializado deve compreender:

11.1.4.3.1. Designação de responsável técnico especializado para atendimento prioritário e gestão do serviço.

11.1.4.3.2. Serviço de instalação e configuração com profissionais certificados ESET;

11.1.4.3.3. Abertura de chamados ilimitados dentro do serviço;

11.1.4.3.4. Acesso a laboratório de análise e detecção de malware, quando o caso assim o justificar;

11.1.4.3.5. Acesso prioritário às equipes de desenvolvimento do fabricante, quando o caso assim o justificar;

11.1.4.3.6. Atualizações e melhorias nas versões do produto ao longo do serviço; e

11.1.4.3.7. Revisões periódicas do status da plataforma de segurança (*Health Checks*), garantindo um exame da integração do produto com o ambiente, análise das configurações e definições do produto e um relatório completo com conselhos práticos, incluindo sugestões para otimizar a configuração dos produtos de segurança adquiridos.

11.1.5. Todos os chamados abertos devem ser classificados conforme a severidade e tempo de resposta, de acordo com as definições da tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO	PRAZO MÁXIMO PARA FIM
Crítico	Solução indisponível. Falha em qualquer componente da solução que impacte no correto funcionamento ou na disponibilidade da solução em produção. Falha na solução que afete serviços em produção no ambiente do CONTRATANTE. Impacto a múltiplos usuários.	30 min	8 horas
Grave	Solução parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso/uso. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção..	4 horas	24 horas
Comum	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta antivírus. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de maneira agendada, em um momento futuro.	12 horas	72 horas

11.1.5.1. Entende-se como início do atendimento a proposição de solução ou medida de contorno; pedido de dados adicionais; ou a confirmação do trabalho.

11.1.5.2. Entende-se como término de atendimento a solução definitiva do incidente ou redução de sua criticidade, a partir do qual será considerado o prazo limite do novo nível de criticidade.

11.1.5.3. Os prazos serão contados somente nos horários e dias úteis

de atendimento do serviço (expediente em regime 8x5).

11.1.5.4. O registro do prazo de término de um atendimento sistêmico será considerado como "data de fechamento efetiva" no fluxo do chamado somente após a expressa aprovação e aceite do solicitante/CONTRATANTE, prevenindo encerramentos indevidos estritamente para alcance de métricas de SLA.

11.1.6. Toda e qualquer ação realizada no ambiente do CONTRATANTE só poderá ser realizada com anuência e autorização do CONTRATANTE e por meio de acompanhamento de representante indicado para tal fim.

11.1.7. A equipe técnica de suporte e de atendimento de todos os chamados do CONTRATANTE deve ser composta por profissionais especialistas nas soluções ESET em quantitativo suficiente para o atendimento das demandas identificadas, devendo possuir, no mínimo:

11.1.7.1. Um profissional com Certificação ESET como Especialista em Segurança Gerida de Clientes;

11.1.7.2. Um profissional com Certificação ESET como Especialista de Otimização de ESET Inspect.

11.1.8. Os requisitos de certificação determinados nos itens 11.1.7.1 e 11.1.7.2 devem ser comprovados durante todo o período do contrato, podendo o CONTRATANTE solicitar as devidas comprovações a qualquer momento do contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados válidos emitidos por entidades acreditadas. A exigência visa garantir a conformidade com padrões de segurança internos, considerando a natureza crítica do serviço a ser prestado.

11.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

11.2. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados na modalidade remota, conforme critérios de acesso estabelecidos em conjunto com o CONTRATANTE.

11.3. Dos Papéis a serem desempenhados pelos Principais Atores do Contratante e Contratada:

Responsável	Entidade	Papel/Responsabilidade
Equipe de Planejamento da Contratação (DITEC/SESEI)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura do Contrato.
Fiscal Requisitante	Contratante	Atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Técnico substituto	Contratante	Responsável por fiscalizar o contrato em relação aos aspectos técnicos da solução, na ausência do Fiscal Técnico.

11.4. Da forma de acompanhamento: Para o acompanhamento da execução contratual, conforme o item 14, tópico 5.4 do Anexo da Resolução 468/2022 do CNJ, os procedimentos a serem seguidos são os seguintes:

11.4.1. Supervisão do Fiscal Técnico: A execução dos serviços será supervisionada pelo fiscal técnico e fiscal demandante. Esse fiscal terá a responsabilidade de garantir que os serviços sejam realizados de acordo com os termos contratuais.

11.4.2. Registro de Chamados: O registro do horário da abertura do chamado deve ser feito com base no número do protocolo de atendimento, que deverá ser informado pela Contratada via e-mail ou solução de *helpdesk*. Isso assegura a rastreabilidade e controle dos atendimentos.

11.4.3. Relatório de Atendimento Técnico (RAT) : Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir um RAT com a lista de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

11.4.4. Respeito aos Prazos de Atendimento: A CONTRATADA deve garantir que o atendimento não ultrapasse os prazos estabelecidos no contrato, e caso haja necessidade de prorrogação sucessiva, isso deve ser formalizado e justificado antes de expirar o prazo de atendimento.

11.4.5. Garantia dos Serviços Prestados: A CONTRATADA é responsável por garantir os níveis de serviços prestados, incluindo a manutenção corretiva, pelo prazo estipulado, e deve realizar correções de eventuais falhas sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.5. Dos Níveis Mínimos de Serviço

11.5.1. Níveis de serviço

11.5.1.1. Níveis mínimos de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, qualitativos e quantitativos, estabelecidos visando aferir e avaliar fatores relacionados com o serviço contratado.

11.5.1.1.1. CRITÉRIO DE OBJETIVIDADE E MENSURABILIDADE: Para fins de cumprimento desta exigência, todos os Indicadores de Nível de Serviço devem atender aos seguintes critérios:

11.5.1.1.1.1. Objetividade: Não devem depender de julgamento subjetivo ou interpretação pessoal; devem ser verificáveis através de dados factuais e documentáveis;

11.5.1.1.1.2. Mensurabilidade: Devem ser expressos em unidades concretas (percentual, quantidade, tempo em horas/minutos) e passíveis de cálculo automático ou através de procedimento padronizado;

11.5.1.1.1.3. Rastreabilidade: A medição deve deixar

vestígio documental (log de sistema, relatório automatizado) que permita auditoria independente;

11.5.1.1.1.4. Clareza: A fórmula de cálculo deve estar explicitada de forma que qualquer terceiro possa aplicá-la e chegar ao mesmo resultado.

11.5.1.2. Os Indicadores de Nível de Serviço materializam a mensuração dos Níveis de Serviço.

11.5.1.3. Para cada Indicador de Nível de Serviço é estabelecida uma Meta de Nível de Serviço precisamente quantificável a ser perseguida pela Contratada.

11.5.1.3.1. Para o indicador QConf (Qualidade de Conformidade), a métrica deverá ser operacionalizada da seguinte forma:

11.5.1.3.1.1. Definição Objetiva: Conformidade significa que os serviços técnicos prestados estão de acordo com:

i) especificações técnicas do ESET Protect Enterprise On-Prem;

ii) guias de operacionalização fornecidos pelo fabricante;

iii) procedimentos internos do CONTRATANTE;

11.5.1.3.1.2. Método de Aferição: A conformidade será avaliada através de auditoria técnica mensal realizada pela equipe de fiscalização, baseada em checklist padronizado (a ser anexado ao Edital), que verifica:

i) Aplicação correta de atualizações de segurança;

ii) Implementação de melhores práticas de configuração;

iii) Documentação correta de procedimentos;

iv) Cumprimento de recomendações de health checks;

11.5.1.3.1.3. Resultado Mensurável: A auditoria gera score numérico de 0 a 100, sendo meta mínima 95 (noventa e cinco). Desempenho abaixo de 95 resulta em glosa automática conforme tabela do item 11.5;

11.5.1.4. As Metas de Nível de Serviço serão medidas do primeiro ao último dia de cada mês e deverão ser seguidas para todas as solicitações.

11.5.1.5. Os indicadores serão aferidos mensalmente, considerando as solicitações encerradas entre o primeiro e o último dia do mês de referência do faturamento.

11.5.1.6. Para o cálculo dos Indicadores de Nível de Serviço serão utilizados dados extraídos do relatório de chamados (RAT) que deverá ser encaminhado até o dia 5º dia útil do mês subsequente.

11.5.1.7. O atesto do serviço com a devida aferição dos indicadores e referidas glosas será encaminhado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de chamados.

11.5.1.8. Qualquer ação da CONTRATADA com objetivo de influenciar indevidamente na medição dos Indicadores de Nível de Serviço, como

solicitação de informação procrastinatória com o objetivo de parar a contagem do prazo de atendimento ou implementação de rotinas automatizadas não autorizadas pelo CONTRATANTE, entre outras, será considerada não conformidade, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e devolvendo-se à CONTRATADA todos os efeitos advindos da ação, como todo o prazo indevidamente parado.

11.5.1.9. Quando as Metas de Níveis de Serviço não forem alcançadas serão aplicadas glosas.

11.5.1.9.1. As glosas incidirão sobre o valor correspondente ao mês da mensuração dos indicadores e, não sendo possível, incidirão no faturamento do mês subsequente.

11.5.1.9.2. As glosas serão cumulativas, sendo calculadas por cada chamado atrasado.

11.5.1.9.2.1. O percentual total de glosa apurado no mês ficará limitado ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

11.5.1.9.3. A aplicação da glosa prevista no art.11.5.1.13:

11.5.1.9.3.1. não exige a CONTRATADA da obrigação de solucionar os chamados pendentes;

11.5.1.9.3.2. não impede a aplicação de penalidades administrativas, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada infração contratual; e

11.5.1.9.3.3. será formalmente registrada em relatório mensal de fiscalização, que instruirá o atesto da despesa.

11.5.1.10. Nos cálculos dos indicadores e das glosas serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando as demais casas, sem arredondamento.

11.5.1.11. O CONTRATANTE poderá realizar, em comum acordo com a CONTRATADA, revisão dos Níveis de Serviço, incluindo ou alterando indicadores, metas e respectivas glosas que julgar necessários a uma melhor aferição e controle dos requisitos constantes deste contrato, mediante aditamento contratual.

11.5.1.12. Os Níveis de Serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE não desoneram a CONTRATADA de realizar seus próprios controles nem de atender às melhores práticas de mercado referentes ao serviço e às demais obrigações deste contrato.

11.5.1.13. Os Indicadores de Nível de Serviço e as glosas referentes às Metas serão aferidos da seguinte forma:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO		META DE NÍVEL DE SERVIÇO		GLOSA	
Id.	Descrição	Exigida	Aferida		
QPrazo	Quantidade de chamados atendidos fora do prazo	0	≥1	Severidade do Chamado	%
				Comum	1%, por chamado atrasado, por dia de atrasado
				Grave	2%, por chamado atrasado, por dia de atraso

				Crítica	1%, por chamado atrasado, por hora de atraso
QConf	Quantidade de não conformidades no tratamento dos chamados	0	≥ 1	1% por ocorrência	
QProf	Quantidade de certificações mínimas exigidas	2	1	5%	
			0	10%	

11.5.2. Descrição dos Indicadores de Níveis de Serviço:

11.5.2.1. QPrazo - Quantidade de chamados atendidos fora do prazo

11.5.2.1.1. Quantidade de chamados atendidos fora do prazo, conforme severidade do chamado.

11.5.2.1.2. Os prazos serão calculados por chamado, conforme relatório mensal entregue pela Contratada, utilizando como base as informações de data/hora de abertura do chamado, data/hora de conclusão e data/hora máxima prevista, conforme severidade de cada chamado.

11.5.2.1.3. Serão utilizados dias e horas úteis na medição dos tempos de atraso.

11.5.2.1.4. Este indicador não será aplicado quando a execução for cancelada por solicitação do CONTRATANTE.

11.5.2.2. QConf - Quantidade de não conformidades no tratamento das solicitações.

11.5.2.2.1. Serão consideradas não conformidades os seguintes itens:

11.5.2.2.1.1. Execução de atividades fora das janelas definidas, exceto quando por solicitação do CONTRATANTE, conforme avaliação interna.

11.5.2.2.1.2. Solução em desacordo com boas práticas de gestão de serviços de TI (referência ISO/IEC 20.000).

11.5.2.2.1.3. Solução em desacordo com boas práticas de segurança da informação (referência ISO/IEC 27.000).

11.5.2.2.1.4. Encerramento indevido de solicitação.

11.5.2.2.1.5. Uso de ações protelatórias.

11.5.2.3. QProf - Quantidade de certificações mínimas exigidas.

11.5.2.3.1. Avalia a conformidade de qualificação da equipe técnica de suporte e de atendimento de todos os chamados do CONTRANTE na CONTRATADA, caso solicitado.

11.5.2.3.1.1. Caso os profissionais da equipe técnica de suporte e de atendimento sejam substituídos durante a vigência do contrato, cabe a CONTRATADA notificar imediatamente a CONTRANTE e apresentar os devidos certificados dos novos contratados.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será necessária a garantia contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital, seus anexos e sua proposta. Deverá assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato.

13.2.1. A Contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, que um profissional alocado para a execução dos serviços possui, no mínimo, a seguinte certificação (ou equivalente): certificação ESET como Especialista em Segurança Gerida de Clientes.

13.2.2. A Contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, que um profissional alocado para a execução dos serviços possui, no mínimo, a seguinte certificação (ou equivalente): certificação ESET como Especialista de Otimização de ESET Inspect.

13.3. Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da CONTRATADA.

13.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

13.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13.5.1. Será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações que eventualmente sejam trocadas entre Fornecedor e TRF1, conforme ANEXO II, a ser entregue na data de assinatura do contrato. Tal termo deve exigir manifestação da contratada quanto à guarda, privacidade e o sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela entidade contratante.

13.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato.

13.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

13.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, contrato vigente de suporte oficial do fabricante ESET, sem custo excedentes para o Contratante, conforme item 13.8.1.

13.8.1 A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, documento comprobatório da contratação do serviço de suporte oficial do fabricante ESET. O documento deverá estar vigente e ser emitido em papel timbrado ou meio eletrônico autenticado pelo fabricante.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do objeto, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado.

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como do Edital e Termo de Referência.

14.6. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos mesmos.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

14.8. O Fiscal e/ou equipe de fiscalização do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

14.10. Efetuar a aferição dos níveis mínimos de serviço, seu atesto e os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. O recebimento dos serviços se dará mensalmente, da seguinte forma:

15.6.1. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal dos chamados para análise da equipe de gestão do contrato e aplicação dos níveis mínimos de serviço.

15.6.2. O relatório deverá conter a lista de todos os chamados abertos e/ou executados no período, com a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

15.6.3. O atesto será emitido por meio de relatório de níveis de serviço considerada a avaliação do resultado dos indicadores auferidos, conforme item 11.5. **INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.**

15.6.4. As glosas previstas para os níveis de serviço não atingidos poderão ser aplicadas simultaneamente, sendo o total limitado ao percentual máximo de 10% do valor mensal do serviço, conforme detalhado no item 11.5.

15.6.5. A não apresentação tempestiva do relatório configurará descumprimento de obrigação, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de glosa automática de 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço, conforme item 11.5.1.4.

15.6.6. A reiteração do descumprimento (2 ou mais ocorrências em período de 6 meses) configurará falta grave, ensejando aplicação de penalidade progressiva conforme item 19 (Sanções Administrativas).

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.9. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.14. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e estender-se-á, impreterivelmente, até a data limite de 16/12/2027, momento em que expira o direito de uso das licenças das soluções ESET em produção no âmbito do TRF1.

16.1.1. Diante da vinculação estrita do serviço de suporte ao ciclo de vida das licenças ativas, não caberá qualquer espécie de prorrogação deste contrato para além da data fixada no subitem 16.1, restando caracterizada a exaustão do objeto nesta data.

16.1.2. O faturamento e o pagamento dos serviços observarão rigorosamente a proporcionalidade dos meses (e fração de dias no mês de encerramento) efetivamente executados a partir da Ordem de Início dos Serviços, não havendo obrigação de pagamento por período anterior à efetiva prestação.

16.2. O contrato não será prorrogado.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. As notas fiscais deverão ser geradas mensalmente, após o atesto do serviço do mês, conforme modelo de gestão do contrato.

17.2. Prazos para liquidação e pagamento:

17.2.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.2.1.1. O atesto da nota fiscal ou documento equivalente será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA. O documento deverá ser apresentado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à apresentação do atesto dos níveis de serviço, expressando os valores

em reais e discriminando o mês correspondente à prestação dos serviços.

17.2.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3. Forma de pagamento - mensalmente.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

18.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

18.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

18.4. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

18.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

18.4.2. As particularidades deste contrato.

18.4.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.4.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

18.5. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data do término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

18.5.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

18.6. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

18.6.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

18.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

18.7. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

19. PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

19.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

19.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.4.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

19.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.4.5. Fraudar a licitação;

19.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “b”.

19.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 19.3.4, 19.3.5, 19.3.6, 19.3.7 e 19.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 19.1.

19.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.6.

19.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.6.

19.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea “c”.

19.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.6.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório

e a ampla defesa.

19.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado máximo da contratação, considerando a vigência entre a provável assinatura do contrato e a data limite das licenças (16/12/2027), é dimensionado sob o teto de 20 (vinte) meses, com a análise crítica e as justificativas constantes na Informação Conclusiva (24810406).

20.1.1. O valor estimado máximo da contratação é de R\$, correspondente à multiplicação do valor estimado mensal pela quantidade máxima de 20 meses possíveis.

20.1.2. Ratifica-se que o valor total estimado possui finalidade exclusiva de reserva orçamentária, sendo que a contratada fará jus apenas à contraprestação financeira mensal correspondente ao período em que o serviço for efetivamente prestado até o término da vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte técnico especializado para 13.800 licenças de antivírus ESET PROTECT Enterprise On-Prem (ESET Endpoint & Server Security, ESET Full Disk Encryption, ESET Inspect e ESET LiveGuard Advanced for Endpoint Security + Server Security)	20	mês	R\$	
VALOR TOTAL					

20.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. A contratada deverá ceder ao Contratante a integralidade dos direitos de propriedade intelectual sobre bases de conhecimento, relatórios e artefatos produzidos na vigência do contrato (Art. 93 da Lei 14.133/2021). O tratamento de dados deverá observar estritamente a Lei 13.709/2018 (LGPD).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.2.1. Despesa: 4440225

22.3. Descrição:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SECIN - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECIN/TRF1.

II) Fonte de Recursos: SEGO

III) Programa de Trabalho (PTRES): 203989

IV) Natureza de Despesa: 339040

22.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. ANEXOS

ANEXO I - Especificação técnica.

ANEXO II - Termo de Compromisso Sigilo e Confidencialidade.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Luiz Alberto Lima da Costa

Integrante Requisitante

Juarez de Oliveira

Integrante Técnico

Marina Alves Ferreira

Integrante Técnico

Cristina Kelly Fritsch

Integrante Administrativo

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

1.1. O serviço de suporte técnico especializado terá seu prazo de vigência iniciado a partir da assinatura do contrato e perdurará, como termo limite e inultrapassável, até a data de 16/12/2027. Esta data marca a expiração das licenças objeto deste suporte, de modo que o pagamento pelo serviço ocorrerá de forma mensal e proporcional apenas durante o período em que o contrato permanecer ativo.

1.2. O serviço deve incluir a operacionalização de todos os componentes da solução, assim como gestão e aplicação das atualizações do fabricante, serviços de manutenção, resolução de problemas e implementações de ações de segurança, com garantia completa dos serviços prestados.

1.2.1. O serviço deve abranger a resolução de problemas que afetem qualquer componente da solução implantada no CONTRATANTE, incluindo: revisão e ajustes em quaisquer configurações, políticas, grupos, etc; execução de instalações e atualizações; aplicação e implantação de patches, correções, updates, fixes, service packs, upgrades, builds, novas funcionalidades, novos módulos; adequações diversas; e esclarecimento de dúvidas.

1.3. DEFINIÇÕES E ESCOPOS DE SERVIÇO: Para fins de clareza e uniformidade

de interpretação, estabelecem-se as seguintes definições:

1.3.1. Serviço de Suporte Técnico Especializado: Conjunto de atividades técnicas de caráter reativo, preventivo e proativo, prestadas pela CONTRATADA ou por parceiros autorizados pelo fabricante, destinado a garantir a operacionalização contínua da solução ESET Protect Enterprise On-Prem, incluindo:

1.3.1.1. Suporte Reativo: atendimento a chamados abertos pelo CONTRATANTE, com resposta e resolução conforme prazos estabelecidos no item 1.6 deste ANEXO;

1.3.1.2. Suporte Proativo: monitoramento contínuo da solução, análise de logs, identificação de vulnerabilidades, recomendações de otimização;

1.3.1.3. Manutenção Corretiva: correção de falhas, bugs, inconsistências funcionais na solução;

1.3.1.4. Manutenção Preventiva: fornecimento de atualizações de segurança, patches, releases de versão, bases de definição de vírus;

1.3.1.5. Health Checks: avaliações periódicas (trimestrais) do status da plataforma, incluindo análise de configurações, integração com ambiente, recomendações práticas de otimização;

1.3.1.6. Relatórios Estruturados: entrega de relatórios mensais detalhando atividades, indicadores, problemas identificados e ações tomadas, conforme item 11.1 deste Termo.

1.4. O serviço de suporte técnico especializado deve ser prestado em **regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00**, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE por meio de chat, e-mail ou site de *helpdesk*.

1.4.1. O serviço de suporte técnico especializado deve fornecer um identificador para cada chamado aberto, acompanhando o nome do responsável e classificação do chamado, conforme previsto no contrato;

1.5. O serviço de suporte técnico especializado deve permitir também, durante toda vigência do contrato, acionamento de suporte técnico diretamente com o fabricante ESET.

1.5.1. O suporte técnico do fabricante deve ser prestado, no mínimo, em regime 8x5, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00, devendo obrigatoriamente ser acionado nos casos de extrapolação dos tempos de resposta máximos (item 1.6).

1.5.2. Todos os chamados abertos com o fabricante deverão ser informados ao CONTRATANTE, que deverá possuir visibilidade dos status e ações intermediadas, além de possibilidade de acompanhamento por meios dos canais oficiais de comunicação e suporte do fabricante.

1.5.3. O serviço de suporte técnico especializado deve compreender:

1.5.3.1. Designação de técnico especializado para atendimento prioritário e gestão do serviço.

1.5.3.2. Serviço de instalação e configuração com profissionais certificados ESET;

1.5.3.3. Abertura de chamados ilimitados dentro do serviço;

1.5.3.4. Acesso a laboratório de análise e detecção de malware quando o caso assim o justificar;

1.5.3.5. Acesso prioritário às equipes de desenvolvimento quando o caso assim o justificar;

1.5.3.6. Atualizações e melhorias nas versões do produto ao longo do serviço; e

1.5.3.7. Revisões periódicas do status da plataforma de segurança (*Health Checks*), garantindo um exame da integração do produto com o ambiente, análise das configurações e definições do produto e um relatório completo com conselhos práticos, incluindo sugestões para otimizar a configuração dos produtos de segurança adquiridos.

1.6. Todos os chamados abertos devem ser classificados conforme a severidade e tempo de resposta, de acordo com as definições da tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO	PRAZO MÁXIMO PARA FIM
Crítico	Solução indisponível. Falha em qualquer componente da solução que impacte no correto funcionamento ou na disponibilidade da solução em produção. Falha na solução que afete serviços em produção no ambiente do CONTRATANTE. Impacto a múltiplos usuários.	30 min	8 horas
Grave	Solução parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso/uso. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção..	4 horas	24 horas
Comum	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta antivírus. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de maneira agendada, em um momento futuro.	12 horas	72 horas

1.6.1. Entende-se como início do atendimento a proposição de solução ou medida de contorno; pedido de dados adicionais; ou a confirmação do trabalho.

1.6.2. Entende-se como término de atendimento a solução definitiva do incidente ou redução de sua criticidade, a partir do qual será considerado o prazo limite do novo nível de criticidade.

1.6.3. Os prazos serão contados somente nos horários de atendimento do serviço.

1.6.4. O prazo de término de um atendimento será considerado como data de fechamento somente após aprovação/aceite do CONTRATANTE.

1.6.5. O descumprimento injustificado dos tempos de resposta sujeitará a contratada a glosas mensais, limitadas ao teto de 10% do valor da fatura.

1.7. Toda e qualquer ação realizada no ambiente do CONTRATANTE só poderá ser realizada com anuência e autorização do CONTRATANTE e por meio de acompanhamento de representante indicado para tal fim.

1.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por, no mínimo:

1.8.1. 01 profissional com Certificação ESET como *Especialista em Segurança Gerida de Clientes*;

1.8.2. 01 profissional com Certificação ESET como *Especialista de Otimização de ESET Inspect*.

1.9. Os requisitos de certificação determinados nos itens 1.7.1 e 1.7.2 devem ser comprovados durante todo o período do contrato, podendo o CONTRATANTE solicitar as devidas comprovações a qualquer momento do contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados válidos emitidos por entidades acreditadas. A exigência visa garantir a conformidade com padrões de segurança internos, considerando a natureza crítica do serviço a ser prestado.

1.10. O responsável técnico do fabricante ESET deverá fornecer relatório mensal de todos os chamados abertos no período, contendo, para cada chamado aberto: a data e hora de abertura, classificação de severidade, descrição do problema abordado e das ações realizadas, e data do fechamento do chamado (caso tenha sido fechado no período).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O <NOME DO ÓRGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada Contratada.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011 e 12.965, de 23/04/2014 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência

à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV - Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

Quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

II - A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A Contratante elege o foro da <CIDADE DO Contratante>, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____.

DE ACORDO

Contratante Contratada

<NOME> <NOME>

<MATRÍCULA> <MATRÍCULA>

Testemunhas

Testemunha 01 Testemunha 02

<NOME> <NOME>

CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato: Matrícula:

Contratante:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA Contratada - Funcionários

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome _____ e _____ Matrícula):

(Nome	e	Matrícula):
(Nome	e	Matrícula):
(Nome	e	Matrícula):



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cecilia de Andrade, Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Alves Ferreira, Técnico Judiciário**, em 23/06/2026, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez de Oliveira, Analista Judiciário**, em 23/06/2026, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Lima da Costa, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 23/06/2026, às 18:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 25/06/2026, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25391846** e o código CRC **3C8020D5**.